



registro na Seccional não é parte legítima para recorrer de decisão afeta à sociedade que pretende suceder. Recurso. Recorrente: Penkuhn e Araújo Advocacia. (Advogado: Ronaldo Marques de Araújo OAB/SC 516). Recorridas: Ana Cláudia Colatto OAB/SC 7137 e Flávia Simões Lopes de Araújo OAB/RJ 127571. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Cintra Zarif (BA). 05 - RECURSO N. 2010.08.06221-05. Assunto: Pedido de isenção de anuidades, taxas e serviços, a partir do Exercício de 2007, com cancelamento dos débitos existentes. Pedido indeferido pelo Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro por não ter sido cumprido o tempo de contribuição exigido. Recurso. Recorrente: Lenissa Costa Moreira OAB/RJ 71550. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Raimundo Ferreira Marques (MA). 06 - RECURSO N. 2010.08.06637-05. Assunto: Eleições. OAB/RS - Subseção de Bagé. Representação da Chapa 12 "Renovar e Unir" requerendo apuração de abuso das Chapas 10 "OAB para todos" e 11 "OAB + unida e forte". Não acolhimento. Impugnação à Representação da Chapa 12 "Renovar e Unir". Recurso ao Conselho Seccional da OAB/RS conhecido e negado provimento, mantendo o resultado das eleições, já homologado pela Comissão Eleitoral. Recurso ao Conselho Federal. Recorrentes: Chapa 12 - Renovar e Unir e Jaldemira Hebias Neto da Silva OAB/RS 46091. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul (Presidente Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356) e Subseção de Bagé/RS (Presidente Roberto Hecht Júnior OAB/RS 24514). Interessados: Chapa 10 - OAB para todos, Everton Luis Dourado Trindade OAB/RS 32280, Chapa 11- OAB + Forte e Unida e Roberto Hecht Júnior OAB/RS 24514. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). 07 - RECURSO N. 2010.08.06949-05. Assunto: Pedido de prorrogação de Auxílio Medicamento. Recurso. Recorrente: Itamar Leônidas Pinto Paschoal OAB/SP 27291. Recorrido: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Representante Legal: Fabio Romeu Canton Filho OAB/SP 106312 - Presidente). (Advogados: Thaís Elisa de Camargo de Oliveira OAB/SP 28315 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Adamor de Souza Oliveira (AP). 08 - RECURSO N. 2010.08.06950-05. Assunto: Pedido de Auxílio Mensal. Indeferimento do pedido pelo Conselho Seccional em razão de não estar caracterizada a figura prevista no artigo 18 do Estatuto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Recurso. Recorrente: Itamar Leônidas Pinto Paschoal OAB/SP 27291. Recorrido: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Representante Legal: Fabio Romeu Canton Filho OAB/SP 106312 - Presidente). (Advogados: Thaís Elisa de Camargo de Oliveira OAB/SP 28315 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Adamor de Souza Oliveira (AP). 09 - RECURSO N. 2010.08.07948-05. Assunto: Sociedade de Advogados. Possibilidade de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Disciplina legal da Lei Complementar n. 123/2006. Ato declaratório das sociedades. Pedido indeferido por insuficiência dos elementos constantes do documento societário. Recurso. Recorrente: Sanchez, Calderón e Reinhardt Advogados. (Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez OAB/PR 27385). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Francisco Anis Faiad (MT). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.  
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO  
Presidente da Câmara

## ÓRGÃO ESPECIAL

### PAUTA DE JULGAMENTOS

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e onze, a partir das dezesseis horas, no plenário do Conselho Pleno, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA:** 01 PROCESSO 2007.08.01620-05. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo - T.E.D. XI, Processo n. 449/2002, de 29.11.2002. Secretária das Câmaras, IVª Câmara, Processo n. S.C. 5774/2005, de 17.12.2005. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo n. 2007.08.01620-05, de 29.03.2007. Assunto: Recurso contra decisão da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Infração. Previsão. Art. 9º do Código de Ética e Disciplina da OAB. Recorrentes: A.D. (Adv.: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981). Recorrida: S.H.M.S. (Adv.: Sílvia Helena Miranda de Salles OAB/SP 108804). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AL). 02 PROCESSO 2007.08.07662-05. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná - Subseção de Londrina, Protocolo n. 018/05, de 16.02.2005. Câmara de Disciplina, Processo n. 011265/2006, de 12.04.2007. Protocolo n. 030321/2006, de 16.10.2006. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo 2007.08.07662-05, de 12.12.2007. Assunto: Recurso contra decisão da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Infração. Previsão. Art. 34, XXV e XXVII, da Lei n. 8.906/94. Recorrente: S.A.P. (Adv.: Soraia Araújo Pinholato OAB/PR 19.208). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Willian Guimarães Santos de Carvalho (PI). 03 PROCESSO 2007.18.07664-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, TED II, Processo 6354/98, de 23.11.1998. Secretária das Câmaras, III Câmara Processo S.C. 1906/2002, de 12.08.2002. Conselho

Federal da OAB, REC-0402/2006-SCA, de 02.05.2006. Assunto: Recurso. Recorrente: U.S.I. (Adv.: Ursulino dos Santos Isidoro OAB/SP 19.068). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e R.L.M., M.P.N.A.M.C., C.F.O., E.I.G., F.G.S., J.G.J.N., L.E.S., L.F.A.H., P.R.T.S. e R.F.V., (Advs.: Ricardo Lacaz Martins OAB/SP 113694, Miguel Pereira Neto OAB/SP 105.701, Lilian Vargas Pereira OAB/SP 184.138, Guilherme Cezaroti OAB/SP 163256, Rodrigo Benevides de Carvalho OAB/SP 139494, Elisa Junqueira Figueiredo OAB/SP 148842, Fábio Renato Vieira OAB/SP 15549, Camilla Cavalcanti Varella Guimarães OAB/SP 156028, Marcela Vergna Barcellos Silveira OAB/SP 148271 e outros). Relator: Conselheiro Federal Felicitíssimo Sena (GO). Relator: redistribuído ao Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). 04 PROCESSO 2008.08.02826-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Processo nº 15400/2002, de 1º.10.2002. Conselho Federal da OAB - Processo nº REC-0891/2006/SCA, de 18.10.2006. Assunto: Pedido de revisão. Requerente: Z.L.C. (Advs.: William Franklin Dore Junior - OAB/RJ 70.958 e Zulita Lindolpho Costa - OAB/RJ 9.005). Requerido: S.M.V.F. (Adv.: Wilma Helena Gouvêa Leal - OAB/RJ 54.497). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Cintra Zarif (BA). 05 CONSULTA 2010.27.06418-01. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Incompatibilidade do exercício da advocacia com o cargo de Auditor Fiscal do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Art. 28, VII, da Lei n. 8.906/94. Consulente: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). 06 CONSULTA 2010.27.07597-01. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Anuidade. Restituição. Uniformização de jurisprudência. Proposição 2010.18.02995-01. Provimientos 111/2006 e 137/2009. Advogado remido ou isento. Parcelamento. Consulente: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). 07 CONSULTA 2010.27.08796-03. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Cobrança de anuidade. Exercício de atividade incompatível com a advocacia. Requerimento de cancelamento/licenciamento. Responsabilidade. Consulente: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Francisco Anis Faiad (MT). 08 PROCESSO 2009.08.09655-05. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Processo n. 8277/06, de 09.03.2006. Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal - Processo n. 01929/2006, de 26.04.2006. Assunto: Conflito de competência. Representação. Espaço Nacional. Câmara dos Deputados. Art. 70, in fine, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Suscitante: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Suscitado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: R.J.M.F. (Adv.: Roberto Jeferson Monteiro Francisco - OAB/RJ 36.165). Relator: Conselheiro Federal Walter de Agra Junior (PB). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.  
ALBERTO DE PAULA MACHADO  
Presidente do Órgão Especial

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

### PORTARIA Nº 408, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a deflagração e abertura dos autos do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para eleições gerais de 2011 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e regimentais e; CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás organizar na área de sua jurisdição o devido processo e procedimentos eleitorais para a composição de membros do Plenário referente a gestão administrativa para o triênio 2012/2014;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da máxima igualdade na disputa eleitoral, ou seja da isonomia ou da lisura das eleições, da publicidade, da moralidade, celeridade, duplo grau, e a democracia que devem nortear todos os atos da comissão e do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, expressamente sedimenta o fato de que todo o poder emana do povo, sendo que, no caso do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás certo é que todo o poder emana da comunidade de enfermagem goiana;

CONSIDERANDO o artigo 6º §2º da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 355 de 17 de setembro de 2009 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências; resolve:

Art.1º - Instaurar e determinar a abertura dos autos do processo eleitoral de 2011 para a composição de membros do Plenário referente a gestão administrativa para o triênio de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º Determinar que todas as peças, requerimentos, editais, e demais atos e documentos que sucederem esta portaria inaugural e que tratem das eleições de 2011, deverão ser juntadas nestes autos que se formará .

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data, de sua assinatura.

MARIA SALETE SILVA PONTIERI  
NASCIMENTO

### PORTARIA Nº 409, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para eleições gerais de 2011 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás organizar na área de sua jurisdição o devido processo e procedimentos eleitorais para a composição de membros do Plenário referente ao triênio 2012/2014;

Considerando o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

Considerando o art. 20 da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 355/2009 de 17 de setembro de 2009 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências, resolve:

Art.1º Instituir Comissão Eleitoral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para as eleições de 2011.

Art.2º Designar para comporem a Comissão Eleitoral os profissionais de enfermagem Alba Valéria Sales Fortes, com inscrição 152.274 - ENF como Presidente, Vanusa Claudete Anastácio Usier Leite, com inscrição nº 113.603 - ENF como 1ª Secretária, Jarle Rabelo Cardoso, com inscrição 95.287 - TE como 2º Secretário, Karla Prado de Souza, com inscrição 101.785 - ENF e Valdete Maria de Sousa Furtado, com inscrição nº 149.870 - TE como vogais.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais e procedimentos eleitorais inclusive a materialização e guarda dos autos do processo eleitoral e de seu suplementar, observando no que for aplicável as normas e procedimentos de protocolo, processo, arquivo e tramitação dos autos conforme a Resolução Cofen nº340/2008;

II - Decidir sobre os requerimentos de inscrição de chapas e demais questões incidentais deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados durante o processo eleitoral, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias de sua competência e postas a sua análise;

III - Expedir editais, instruções, portarias, para constituir as mesas receptoras e juntas apuradoras e respectivos membros;

IV - Expedir credenciais de identificação para fiscais, mesários, escrutinadores, pessoal de apoio operacional e observadores para acompanhamento dos trabalhos eleitorais no dia das eleições;

V - Preparar, organizar e requerer todo o material destinado às eleições adotando todas as medidas necessárias para que não sobrevenham prejuízos na realização das eleições,

VI - Requerer e diligenciar junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a cessão a título de empréstimo o Sistema Eletrônico de Votação (Urnas e programa).

VII - Expedir orientações aos mesários, fiscais, juntas apuradoras, escrutinadores e pessoal de apoio operacional.

VIII- Informar o resultado final de forma extra-oficial conforme art.46 §4º inciso IV da Resolução Cofen 355/2009.

IX - Supervisionar os trabalhos dos mesários e das juntas apuradoras e realizar a totalização dos votos.

X- Emitir o mapa geral de apuração dos votos, proclamar o resultado e declarar a chapa vencedora nos termos do art.52 da Resolução Cofen 355/2009.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

MARIA SALETE SILVA PONTIERI  
NASCIMENTO  
Presidente do Conselho